



PROCESSO Nº : 23.485-0/2020
PRINCIPAL : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV
ASSUNTO : APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
INTERESSADA : SANDRA APARECIDA FAE
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

RAZÕES DO VOTO

8. Tendo em vista que os requisitos constitucionais foram preenchidos, assim como o ato atendeu as formalidades legais, acolho o parecer do Ministério Público de Contas 4.072/2022, e, conforme artigo 43, inciso II, da Lei Complementar 269/2007 deste Tribunal, VOTO no sentido de:

- Julgar legal a planilha de proventos proporcionais, e;
- Registrar o Ato 8.003/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 29/7/2020, que se refere à aposentadoria por invalidez, concedida à Sra. Sandra Aparecida Fae, servidora efetiva no cargo de professor da educação básica, classe “C”, nível “03”, com 30 (trinta) horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, no município de Cláudia - MT; com fundamento nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, combinado com artigo 213, inciso I, da Lei Complementar 04/1990.

É como voto.

Tribunal de Contas, 8 de setembro de 2022.

(assinatura digital)
Conselheiro **VALTER ALBANO**
Relator

